

Área técnica da CVM divulga aprimoramentos no Sistema E-Net

Documento informa sobre atualizações no primeiro trimestre de 2025

A Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publica hoje, 31/3/2025, o **Ofício Circular CVM/SEP 2/2025**. O objetivo é informar às companhias abertas e estrangeiras registradas sobre **novos aprimoramentos implementados no Sistema Empresas.Net**, no primeiro trimestre de 2025.

A medida está alinhada aos esforços da CVM de aperfeiçoar suas ferramentas de tecnologia, visando promover melhorias no funcionamento do mercado de capitais e na interação com a Autarquia. Vale lembrar que, em fevereiro deste ano, a área técnica divulgou as últimas atualizações que já tinham sido implementadas no sistema ([Ofício Circular CVM/SEP 1/2025](#)).

O que é o Sistema Empresas.Net?

O Sistema Empresas.Net é um programa que deve ser utilizado pelas companhias registradas ou que pretendam se registrar na CVM para gerar e enviar os Formulários Cadastral, de Referência, ITR e DFP à CVM e à B3, no caso de companhias listadas nos mercados por ela administrados.

Novidades implementadas

- **Formulário de Referência (FRE):**
 - Ajustes na geração do relatório completo em pdf: inclusão dos dados referentes à Pessoa com Deficiência (PCD), possibilidade de exportação e importação de arquivo excel e ajuste no funcionamento do quadro tornando-o opcional para empresas estrangeiras.
- **IPE Online:**
 - Ajustes na rotina de upload de arquivos que geravam "falha no carregamento" e adequação das nomenclaturas dos mapas de votação refletindo a descrição utilizada na Resolução CVM 81.

Dúvidas

Instalação, utilização e funcionamento do Sistema Empresas.NET, bem como relato de problemas ou dificuldades no envio de documentos, entrar em contato com a Superintendência de Emissores da B3:

- Telefone: (11) 2565- 5063
- E-mail: emissores.empresas@b3.com.br.

a) Atendimento Normal: dias úteis (8h às 20h), pelo e-mail ou telefone.

b) Plantão de Atendimento: dias úteis (após às 20h) ou fins de semana e feriados, exclusivamente pelo e-mail.

Atenção: as questões recebidas após as 20h dos dias úteis e em finais de semana e feriados serão tratadas após as 8h do dia útil seguinte, exceto as relacionadas à disponibilidade do sistema para o recebimento de informações, as quais serão tratadas imediatamente.

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SEP 2/2025](#).

CVM edita pontualmente Resolução 193 para facilitar adoção voluntária do CBPS 01 (IFRS S1) e CBPS 02 (IFRS S2)

Medida possibilita a divulgação do comunicado ao mercado até 31/12/2025

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, **31/3/2025**, a **Resolução CVM 227**, que altera a Resolução CVM 193.

A nova norma tem como objetivo possibilitar a divulgação do comunicado ao mercado até 31/12/2025 pelas companhias abertas que pretendem divulgar voluntariamente o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade com base no padrão internacional (IFRS S1 e S2), emitido pelo International Sustainability Standards Board (ISSB), para o exercício social iniciado em 1º/1/2025, ou após esta data.

"Esta alteração está alinhada com o objetivo original da Resolução CVM 193 de criar um ambiente de incentivo para a adoção voluntária do IFRS S1 e IFRS S2." - Paulo Roberto Gonçalves Ferreira, Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) da CVM.

Confira as atualizações promovidas pela Resolução CVM 227

- Companhias abertas devem declarar sua opção observando os seguintes procedimentos:
 - **Adoção voluntária para o exercício social iniciado em, ou após, 1º/1/2024:** declaração por meio de comunicado ao mercado até 31/12/2024.
 - **Adoção voluntária para o exercício social iniciado em, ou após, 1º/1/2025:** declaração por meio de comunicado ao mercado até 31/12/2025.

Importante: Vale lembrar que a obrigatoriedade de elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base nas normas emitidas pelo CBPS, se dá somente para Companhias Abertas, não se aplicando a fundos de investimento, securitizadoras, ou demais regulados.

A CVM segue monitorando atentamente o desenvolvimento da temática nacional e internacionalmente.

Consultas públicas influenciaram nas atualizações

A alteração da Resolução CVM 193 teve origem em consulta recebida pela CVM da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca) sobre a implementação de determinados requerimentos da norma.

Atenção

A Resolução CVM 227 entra em vigor em 1º/4/2025.

Resolução CVM 193: um marco para o Brasil

A norma, editada em outubro de 2023, colocou o Brasil no protagonismo mundial sobre o tema, e a CVM recebeu, em novembro do ano passado, o prêmio [ISAR Honours 2024](#), da Organização das Nações Unidas (ONU), que destaca organizações que se empenham em promover e harmonizar relatórios de sustentabilidade e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no cenário global.

Mais informações

Acesse a [Resolução CVM 227](#).

CVM edita pontualmente Resolução 193 para facilitar adoção voluntária do CBPS 01 (IFRS S1) e CBPS 02 (IFRS S2)

Medida possibilita a divulgação do comunicado ao mercado até 31/12/2025

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, **31/3/2025**, a **Resolução CVM 227**, que altera a Resolução CVM 193.

A nova norma tem como objetivo possibilitar a divulgação do comunicado ao mercado até 31/12/2025 pelas companhias abertas que pretendem divulgar voluntariamente o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade com base no padrão internacional (IFRS S1 e S2), emitido pelo International Sustainability Standards Board (ISSB), para o exercício social iniciado em 1º/1/2025, ou após esta data.

"Esta alteração está alinhada com o objetivo original da Resolução CVM 193 de criar um ambiente de incentivo para a adoção voluntária do IFRS S1 e IFRS S2." - Paulo Roberto Gonçalves Ferreira, Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) da CVM.

Confira as atualizações promovidas pela Resolução CVM 227

- Companhias abertas devem declarar sua opção observando os seguintes procedimentos:
 - **Adoção voluntária para o exercício social iniciado em, ou após, 1º/1/2024:** declaração por meio de comunicado ao mercado até 31/12/2024.
 - **Adoção voluntária para o exercício social iniciado em, ou após, 1º/1/2025:** declaração por meio de comunicado ao mercado até 31/12/2025.

Importante: Vale lembrar que a obrigatoriedade de elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base nas normas emitidas pelo CBPS, se dá somente para Companhias Abertas, não se aplicando a fundos de investimento, securitizadoras, ou demais regulados.

A CVM segue monitorando atentamente o desenvolvimento da temática nacional e internacionalmente.

Consultas públicas influenciaram nas atualizações

A alteração da Resolução CVM 193 teve origem em consulta recebida pela CVM da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca) sobre a implementação de determinados requerimentos da norma.

Atenção

A Resolução CVM 227 entra em vigor em 1º/4/2025.

Resolução CVM 193: um marco para o Brasil

A norma, editada em outubro de 2023, colocou o Brasil no protagonismo mundial sobre o tema, e a CVM recebeu, em novembro do ano passado, o prêmio [ISAR Honours 2024](#), da Organização das Nações Unidas (ONU), que destaca organizações que se empenham em promover e harmonizar relatórios de sustentabilidade e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no cenário global.

Mais informações

Acesse a [Resolução CVM 227](#).

Fonte: CVM, em 31.03.2025